



2869, de 02 de dezembro de 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
MÚTUA COM A EMPRESA DA SILVA E
GRANDO LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa **DA SILVA E GRANDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.099.423/0001-85, visando conjugar esforços para fomentar a indústria no ramo de calçados, na forma da minuta integrante desta Lei.

Art. 2.º Na cooperação mútua de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município compromete-se a subsidiar a empresa DA SILVA E GRANDO LTDA, com R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, destinado á amortização parcial do aluguel da sala, localizada na Avenida Arthur Oscar nº 2168, Bairro Centro, em Serafina Corrêa.

Art. 3.º Em contrapartida, a empresa **DA SILVA E GRANDO LTDA** assume o encargo de manter, no mínimo, 21 (vinte e um) empregados e manter faturamento médio mensal não inferior a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 4.º O período de vigência do convênio, objeto dessa Lei, será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse da municipalidade.

Art. 5.º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2869, de 02 de dezembro de 2011

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.0196.2099 Apoio e incentivo às indústrias

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 6.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de dezembro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____